

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2021**

CERTIDÃO
CERTIFICO que o presente expediente foi publicado no quadro oficial de avisos desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei.

Em 18/03/2021

Diégo de Alve's Bispo

Secretário de Administração

O **MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA**, Estado de Goiás, através de seu Prefeito **VALTER ALEIXO**, através da **Secretaria Municipal de Educação e Comissão Organizadora** instituída pelo Decreto nº 215/2021, FAZ SABER aos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para prestação de serviço transitório de excepcional interesse público, observadas as disposições previstas na Constituição Federal em seu artigo 37, inciso IX, as condições estabelecido neste edital, e que do dia **15/03/2021 ao dia 24/03/2021** no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para os seguintes cargos: **Professor, Assistente de Ensino, Nutricionista, Merendeira e Monitor de Creche**, com a finalidade de selecionar profissionais para exercício temporário de funções na Secretaria Municipal de Educação, nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor, em especial Lei Municipal.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção para funções públicas na área da Educação, para contratação de caráter excepcional e temporário;

1.1.1 O presente Processo Seletivo 001/2021 terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos de legislação específica.

1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.3 Todas as informações referente ao presente Edital do Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no placard oficial da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Mozarlândia e no site

<https://mozarlandia.go.gov.br> sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no placard oficial da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Mozarlândia.

1.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função para o qual pretende concorrer;

1.6 - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

1.7 - O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.7.1 - Término do prazo contratual;

1.7.2 - A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

1.7.3- Quando o contratado ocorrer em descumprimento contratual;

1.7.4 - Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação específica;

1.7.5 – Por diminuição da demanda do programa na localidade em que estiver lotado, seguindo ordem de contratação;

1.8 A remuneração mensal será de acordo com estipulado em legislação municipal específica.

1.8.1 - Haverá complemento de salário na remuneração abaixo do valor do salário mínimo vigente, quando necessário.

2.0 DAS VAGAS

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
PROFESSOR NE-1	NE-1/ PEDAGOGIA	60	120	Licenciatura Plena em Pedagogia	Exercer atividades docentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico direto, incluídas as de direção, planejamento, capacitação, pesquisa, coordenação, supervisão, inspeção e orientação educacional em unidades escolares, unidades regionais de ensino e nas unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte	30h	2.164,68
	NE-1/ HISTÓRIA	1	2	Licenciatura Plena em História			
	NE-1/ GEOGRAFIA	2	4	Licenciatura Plena em Geografia			
	NE-1/ MATEMÁTICA	2	4	Licenciatura Plena em Matemática		40h	2.866,24
	NE-1/ CIÊNCIAS	1	2	Licenciatura Plena em Biologia			
	NE-1/ PORTUGUÊS	3	6	Licenciatura Plena em Letras/Português			
	NE-1/ INGLÊS	1	2	Licenciatura Plena em Letras/Inglês			

ASSISTENTE DE ENSINO	Escolas de Ensino Regular, do Ensino Fundamental.	30	60	Graduação em Pedagogia, com especialização em psicopedagogia.	Auxílio aos professores na manutenção da ordem e disciplina; orientação quanto aos hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico; acompanhamento dos estudantes com necessidades educacionais e especiais; acompanhar de forma individual ou coletiva, alunos com dificuldade de aprendizagem; criar estratégias para ampliar o rendimento da aprendizagem de alunos com dificuldades; recepção dos alunos no transporte escolar.	30	2.164,68
NUTRICIONISTA	Acompanhamento nutricional e alimentar na escola.	01	02	Diploma de graduação em Nutrição, fornecido pela instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo Conselho Regional; Trajetória profissional relacionada com as competências necessárias ao cargo; Conhecimento sobre o PNAE e Conhecimento sobre Agricultura Familiar.	Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado dos alimentos; planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio das escolas; propor e realizar ações de educação alimentar; planejar, coordenar e supervisionar a aplicação dos recursos do PNAE; interagir com os agricultores familiares; orientar e supervisionar as atividades de higienização.	30	3.925,52
MERENDEIRA	Escolas de Ensino Regular, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II.	7	14	Ensino Fundamental Completo	Executar trabalhos de cozinha relativos à preparação de alimentos.	30h	1.100,00
MONITOR DE CRECHE	Creche	16	32	Ensino Médio Completo	Desenvolver atividades educacionais e recreativas com as crianças; manter limpas e organizadas as salas de atividades; zelar pelo material pedagógico utilizado em salas de atividades; orientar e coordenar atividades livres no pátio da creche e outras atribuições afins.	30h	1.100,00

3.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS					
Inscrições	Análise Curricular	Resultado Preliminar	Prazo para Recursos	Julgamento dos Recursos	Resultado Final
15 a 24/03/2021	25 e 26/03/2021	29/03/2021	29 a 30/03/2021	31/03/2021 a 01/04/2021	02/04/2021

3.2 As inscrições serão realizadas nos dias **15/03/2021** ao dia **24/03/2021** na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua São Paulo, S/N, Centro, CEP: 76.700-000, Mozarlândia.

3.3 A aprovação do candidato dentro do número de vagas ou cadastro reserva é mera expectativa, sendo sua convocação realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Condições Gerais para inscrição:

- 4.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.1.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- 4.1.3 - Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
- 4.1.4 - Comprovação do grau de formação exigido para o cargo;
- 4.1.5 – Estar quite com suas obrigações eleitorais;
- 4.1.6 – Estar quite com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino;
- 4.1.7 – Ter a formação na área pretendida.

4.2 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.3 - A inscrição poderá ser efetuada pelo candidato (a) interessado (a) na vaga, bem como através de procuração pública ou particular com firma reconhecida pelo candidato.

4.4 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do Anexo I e II acompanhada de uma cópia do documento de identidade, CPF e Comprovante de Endereço;
- b) Declaração de idoneidade nos moldes do Anexo III;
- c) Currículo com foto 3X4, cópias dos documentos, certificados, diplomas, declarações, acompanhados dos originais para comprovação.
- d) Comprovante de escolaridade de acordo com a área de atuação pretendida.
- e) Demais documentações exigidas no item 5 deste Edital.

4.4.1 - Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue em envelope identificado externamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua São Paulo, S/N, Centro, CEP: 76.700-000, Mozarlândia, com os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA - GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº XX/2020
NOME DO PROFISSIONAL E CPF;
ÁREA PRETENDIDA;
FONE DE CONTATO (MIN. 2).
ENDEREÇO RESIDENCIAL.

4.5 - O Currículo deverá conter as seguintes especificações:

- a) Nome completo do candidato, estado civil, número do RG e CPF;
- b) Endereço, número do telefone e e-mail, atualizados;
- c) Certidão ou declaração, comprovando a escolaridade, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;

- c.1) Caso a Comissão Organizadora do Processo Seletivo entenda, poderá realizar diligências quanto á veracidade das informações apresentadas.
- d) Qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização;
- e) experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas.
- 4.6- O candidato poderá se inscrever para mais de uma área de atuação.
- 4.6.1 – Caso o candidato seja selecionado para duas áreas ou mais a qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente optar por qual exercerá sua função no ato da convocação, sendo vedada a acumulação de funções.
- 4.7 – Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá o comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.
- 4.8 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.
- 4.9 – A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.
- 4.10 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.
- 4.11 – Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4.12 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

4.13 - O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, e entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

4.14 - A ficha de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: <https://mozarlandia.go.gov.br>

5.0 DAS AVALIAÇÕES

As avaliações dar-se-ão mediante a comprovação de formação exigida no item 2.0 do candidato na vaga em que se pretende concorrer, bem como o somatório dos pontos obtidos em uma única etapa na análise conjunta dos itens seguintes, obedecendo-se:

- a) Cada comprovante da formação escolar, acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios ou experiência profissional será pontuado uma única vez;
- b) Os certificados que não tiverem a carga horária expressa não serão pontuados;
- c) Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.
- d) A comprovação do tempo de exercício na função se dará através de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços, atos de nomeação, declaração ou certidão do empregador ou outros documentos equivalentes, em papel timbrado, informando o período com data de admissão e



desligamento, especificando o cargo, função e a descrição das atividades desenvolvidas.

5.1 – DA AVALIAÇÃO DO PROFESSOR, ASSISTENTE DE ENSINO, NUTRICIONISTA, MERENDEIRA E MONITOR DE CRECHE

a) Cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política das áreas a serem ocupadas, ou em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área em que está concorrendo às vagas, devidamente comprovada, com carga horária de no mínimo 8 horas, sendo:

- 05(cinco) pontos para cada 4 (quatro) horas sendo aceitos no máximo 40h.
- Máximo de 50 (cinquenta) pontos.

Obs: serão aceitos somente comprovantes de cursos realizados a no máximo 03 (três) anos anteriores à data da publicação deste edital.

b) Curso de Informática Básica

- 10 (dez) pontos

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior;

6.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

6.3 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem classificatória.

6.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

6.4.1 tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

6.4.2 maior pontuação na análise de títulos;

6.4.3 maior pontuação na experiência profissional;

6.4.4 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se os dias, meses e ano.

7.0 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO

7.1 A convocação para contratação dar-se-á por meio da Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, de acordo com a necessidade administrativa, obedecendo à ordem classificatória;

7.2 O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido Processo;

7.3 O candidato aprovado e convocado firmará contrato com o Fundo Municipal de Educação – FME de Mozarlândia pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período em caso de autorização em Lei;

7.4 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das seguintes condições:



7.4.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

7.4.2 Estar quites com a Justiça Eleitoral, Receita Federal e Serviço Militar;

7.4.3 Estar cadastrado no PIS/PASEP;

7.4.4 Possuir conta corrente individual;

7.4.5 Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal e do artigo 125, incisos I, II, Artigo 1º, 2º, 3º, 4º, da Lei Estadual 13.909/2001, quando houver compatibilidade de horários;

7.5 Não poderá ser contratado o candidato:

7.5.1 Aposentado do serviço público por invalidez;

7.5.2 Aposentado compulsoriamente, por idade.

8.0- DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

8.1- Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;

b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

c) Título de eleitor;

d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

e) Cadastramento no PIS/PASEP;

f) Uma foto 3x4;

g) Comprovante de residência atualizado;

- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Comprovante de titularidade de conta bancária individual;
- m) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental, nos moldes do Anexo V;
- n) Declaração de não acumulação de cargos.

9.0- DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á, após a divulgação da homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.1.1- O não comparecimento para a assinatura do contrato, dentro do prazo determinado na convocação, **SERÁ ENTENDIDO COMO DESISTÊNCIA.**

9.1.2 Os contratos oriundos do presente processo seletivo terão prazo de validade de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, caso haja autorização legal.

9.2- No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;
- f) a jornada de trabalho.

9.3 – São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado emitido por médico inscrito no CRM/GO;
- g) não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

9.5 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.5.1 O contrato de trabalho poderá ser rescindido pelo término do prazo contratual por iniciativa da Administração Pública ou por iniciativa do contratado.

9.5.2 Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação específica;

9.5.3 A presente seleção terá prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Municipal.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 O resultado não será divulgado via telefone.

10.3 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Quadro Oficial (Placard) do Município de Mozarlândia-GO e da Secretaria Municipal de Educação, bem como disponibilizado no *web site* oficial, no endereço: <https://mozarlandia.go.gov.br>

10.4 O resultado preliminar será divulgado em 29/03/2021.

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias uteis para fazê-lo em instância única.

11.2 O prazo inicia-se conforme estipulado no item 3.1;

11.3 O recurso deverá ser interposto (manuscrito ou digitado), identificando o candidato (CPF e RG), a vaga pretendida, razões do recurso e a cópia da documentação comprobatória a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação;

11.4 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

11.5 Sendo deferido o recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo;

11.6 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo simplificado desta Secretaria;

12.2 Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

12.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo;

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados referentes ao Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria;

12.5 É reservada a Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder à contratação em número que atendam às suas necessidades e disponibilidade financeira.

12.6 Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

12.7 Pelo quantitativo de vagas ofertadas, não haverá reserva de vagas a candidatos portadores de deficiência.

12.7.1 Caso ocorra a abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do concurso haverá a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas portadoras de deficiência, a ser comprovadas mediante laudo médico.

MOZARLÂNDIA - GO, 11 de fevereiro de 2021.


ROZANGELA DA SILVA RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação - Mozarlândia

Rua São Paulo s/n Centro, Mozarlândia-GO. CEP. 76700.000
Email: administracao@mozarlandia.go.gov.br
Telefone: (62) 3348-6333 / 3348-6046

Rozângela da Silva Ribeiro
Secretária Mun. de Educação
Decreto N.º 041/2021
Mozarlândia-GO

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

Filiação: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Data de Nascimento: ___/___/____ Naturalidade: _____ Sexo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ E mail: _____

() Portador de Necessidade Especial CID-10 _____

Vaga Pretendida. Marque apenas 1 (uma) opção.

- () Professor
- () Assistente de Ensino
- () Nutricionista
- () Merendeira
- () Monitor de Creche

Mozarlândia-GO, _____ de _____ de 2021.

Declaro que aceito as condições descritas no Edital Nº. 01/2021 que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

(assinatura do candidato conforme RG)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Nome: _____

Cargo: _____ Data: _____

Recebido por: _____ Horário: _____

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal

Através da presente, o Sr....., brasileiro, portador do CPF nº,residentenº...Bairro....., Município....., declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado bem como, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

Assinatura e carimbo

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

(MODELO)
LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – PNE

O candidato deverá entregar o original deste laudo juntamente com os demais documentos, no ato de entrega da documentação para habilitação, conforme previsto no item 5.2 deste edital. O (a) candidato (a)

Documento de identificação nº (RG): _____
CPF _____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Lei Estadual de nº 14.715/2004 e suas alterações.

Observação: _____

Local _____ /2021

Assinatura, carimbo e CRM do Médico.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

LAUDO MÉDICO – CONTRATAÇÃO

Altura: _____

Peso: _____

Pressão: _____

PARA USO DO MÉDICO ENTREVISTADOR

Declaro para os devidos fins que o(a) candidato(a):

Inscrito no RG sob o nº: _____ e CPF sob o nº _____ foi submetido(a) nesta data, a análise médica, e encontra-se:

() APTO () INAPTO

para exercer atividades de Oficineiro de:

() Professor () Assistente de Ensino () Nutricionista () Merendeira () Monitor de Creche

Observação:

MOZARLÂNDIA-GO, _____ de de 2021.

Assinatura, carimbo e CRM do Médico.

PARA USO DO CONVOCADO

Declaro para os devidos fins que as informações e respostas repassadas por mim ao médico acima são verdadeira, sujeitando-me as penalidades criminais cabíveis em caso de omissão, fraude ou inverdades.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA
(GO) E _____ NA FORMA QUE
SEGUE:

DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA (GO), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua São Paulo, S/N, Centro, MOZARLÂNDIA - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.135.227/0001-07, neste ato representado por sua Gestora Sra. ROZANGELA DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX brasileira, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 O presente contrato tem fundamento firmado no processo seletivo simplificado nº001/2021 e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de professores (as) para atender as necessidades das escolas municipais, de acordo com especificações:

2.2 Os serviços serão prestados no XXXXXXXXXXXXXXXX (local onde os serviços serão prestados)

2.3 O objeto desta será prestado de acordo com especificações constantes do termo de referência e no que envolve as necessidades da Secretaria de Educação.

2.7 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive as despesas com alimentação, deslocamento do profissional correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

3.1 A Contratada obriga-se a:

a) Comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao presente objeto;

c) Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis.

f) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

g) Cumprir, e fazer seus prepostos, mandatários ou conveniados cumprirem, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão.

h) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas.

3.2 A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1 Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da Contratada perante o Contratante e com terceiros, a prestação do serviços será controlado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL, DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 VALOR GLOBAL – O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo oito parcelas mensais de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx);

5.2 O PAGAMENTO será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato pela Tesouraria do Município.

5.4 Para cada pagamento poderão ser exigidas, pela Secretaria Municipal de Finanças, à apresentação das Certidões Negativas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses a contar da data de sua assinatura, e de acordo com o calendário letivo da rede municipal de ensino, sendo que nos meses que não houver atividades escolares não haverá prestação de serviços, nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas com o presente contrato correrão a cargo das Dotações Orçamentárias: _____

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII.

8.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

a. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3 A contratada reconhece todos os direitos da administração pública, em casos de rescisões administrativas previstas no art. 77 da lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA NOVA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública, ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no § 1º do referido dispositivo legal.

9.2 Toda alteração deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a

Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2 Para os fins da letra "e", reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

10.2.2 Para condutas descritas nas letras os itens "a", "d", "e", "f" e "g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

10.2.3 Para os fins das letras "b" e "c", será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.3 Após o quinto dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

10.5 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.

10.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada, a Contratante encaminhará o débito para a devida inscrição em dívida ativa do Município, para futura execução fiscal.

10.7 A recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto ao Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada;

10.8 Quando da aplicação de multa o Contratante notificará a Contratada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao Gestor da Despesa.

10.8.1 Mantida a aplicação da multa, caberá, no mesmo prazo, recurso à autoridade superior.

10.8.2 Sendo improcedente o recurso apresentado, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria Municipal o valor

correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o Contratante, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

10.9 As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mozarlândia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

12.2 Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

MOZARLÂNDIA (GO), 16 de fevereiro de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – NOME: _____

CPF: _____

2 – NOME: _____

CPF: _____